



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE EMBARGO DE OBRA E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 33-17/10/2018

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, com base na Lei Complementar Municipal nº 152/2008 de 19 de janeiro de 2008, que institui normas para edificações, faz saber o Sr^a **CELIA MESQUITA FERREIRA** e a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que a Coord. de Fiscalização Urbanística promoveu o **EMBARGO DA OBRA**, sito a, **RUA NOÉ AZEVEDO-PROF- Nº 759- JD JEQUITIBAS**, nesta cidade, na conformidade do Auto de Embargo nº **101/2014**, lavrado as **14:00** horas, do dia **11 DE OUTUBRO DE 2018**, pelo fiscal designado, e que levou as assinaturas do engenheiro civil da SEPLAN e por duas testemunhas, a seguir transcrito:

“Declaração: Com fundamento na Lei Complementar nº 152/2008, que dispõe sobre Normas ara Edificações, fica V. Sa ciente do **AUTO DE EMBARGO DA OBRA**, sito à, **RUA NOÉ AZEVEDO-PROF- Nº 759- JD JEQUITIBAS**, nesta cidade, por falta do “termo de Aprovação do Projeto” e do “ alvará de execução de obra”, preceito legal disposto no artigos 1º, 3º, 4º e 5º, da citada Lei. Lavra-se este auto de embargo por que as irregularidades constantes na intimação de embargo do dia **18 DE JUNHO DE 2014**, não foram sanadas, tendo decorrido o prazo legal para regularização, e/ou porque verificou-se o prosseguimento da obra em desrespeito a lei, vez que os interessados somente poderiam executar os trabalhos necessários para o estabelecimento da disposição legal violada. Trâmite:

- 1 - O auto de embargo será publicado no jornal local;
- 2 - Não sendo o embargo obedecido no mesmo dia, será o processo instruído e remetido, em igual prazo, a Procuradoria Jurídica, para ação cabível.

Considerações:

- 1 - O efeito do embargo somente cessará pela eliminação do dispositivo legal violado e pagamento de multas;
- 2 - Pelo desrespeito ao embargo será aplicada multa de 200 UFM;
- 3 - Enquanto perdurar o desrespeito ao embargo será aplicada a multa de 2 UFM por dia ao proprietário ou responsável técnico;
- 4 - As multas impostas ficam acrescidas de juros moratórios de 1% ao mês, contados do mês seguinte ao vencimento, sem prejuízo, quando for o caso, dos honorários advocatícios, custas e demais despesas judiciais.

Fica, ainda, o Sr^a **CELIA MESQUITA FERREIRA**, intimado das multas impostas na conformidade do Auto de Infração e de Imposição de Multas, série única nº **101/2014**, lavrado as **14:00** horas, do dia **11 DE OUTUBRO DE 2018**, face ao fato de se ter verificado o prosseguimento da obra e/ou decorrido o prazo legal estipulado para a regularização, ficando impostas as multas:

- a) correspondente a 100 UFM, de acordo com o disposto no artigo 306 “caput”, da Lei Complementar Municipal nº 152/2008;
- b) correspondente a 10 (dez) UFM por m² de área construída, a ser calculada pelo setor competente, de acordo com o art. 314, anexo II, tabela VII, item I, inciso III da citada Lei Complementar nº 152/2008.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, em especial o Sr^a **CELIA MESQUITA FERREIRA**, estes e outros não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente - SP, aos **16 DE OUTUBRO DE 2018**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 29.315/2018

*Exonera Secretário Municipal de
Assuntos Viários e Cooperação em
Segurança Pública.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor **OSWALDO DE OLIVEIRA BOSQUET**, do cargo de Secretário Municipal de Assuntos Viários e Cooperação em Segurança Pública, a partir de 23 de outubro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de outubro de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 29.316/2018

Exonera Secretário Municipal de Turismo.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor **ADAUTO LÚCIO CARDOSO**, do cargo de Secretário Municipal de Turismo, a partir de 23 de outubro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de outubro de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 29.317/2018

*Nomeia Secretário Municipal de
Assuntos Viários e Cooperação em
Segurança Pública.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no exercício das atribuições que lhe são
conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **ADAUTO LÚCIO CARDOSO** para exercer o
cargo de Secretário Municipal de Assuntos Viários e Cooperação em Segurança
Pública, a partir de 23 de outubro de 2018.

Parágrafo único. A remuneração a ser percebida, mensalmente, será a determinada
pelo artigo 3º, da Lei nº 9.024, de 7 de janeiro de 2016.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de
dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de outubro de
2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 29.318/2018

Nomeia Secretário Municipal de Turismo.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **OSWALDO DE OLIVEIRA BOSQUET** para exercer o cargo de Secretário Municipal de Turismo, a partir de 23 de outubro de 2018.

Parágrafo único. A remuneração a ser percebida, mensalmente, será a determinada pelo artigo 3º, da Lei nº 9.024, de 7 de janeiro de 2016.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de outubro de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 29.319/2018

*Exonera, a pedido, Coordenador
Geral da Escola Municipal de Artes.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 17 de outubro de 2018, a Senhora **LILIANE JUNQUEIRA FELIPPE DE ANDRADE** do cargo em comissão de Coordenador Geral da Escola Municipal de Artes, lotado na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de outubro de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 29.320/2018

Designa servidor para responder cumulativa e interinamente pela Coordenadoria Geral da Escola Municipal de Artes.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Senhor **José Marcelo Martins**, Coordenador Pedagógico de Conservatório, para responder cumulativa e interinamente pela Coordenadoria Geral da Escola Municipal de Artes, a partir de 17 de outubro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de outubro de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 29.321/2018

Dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CONDEF de Presidente Prudente.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.290/2018, que nomeia o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CONDEF de Presidente Prudente,

DECRETA:

Art. 1º. A Mesa Diretora do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CONDEF de Presidente Prudente fica assim nomeada:

- I – Sonia Regina Negrão, presidente;
- II – Tatiana Aparecida Sala Canhin, vice-presidente;
- III – Marli de Oliveira Rodrigues, 1ª secretária;
- IV – Adriana Lutti Marchi Decco, 2ª secretária.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 16 de outubro de 2018.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	16/10/2018	6.555,00
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	16/10/2018	70.320,90
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	16/10/2018	407.672,00
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	16/10/2018	103.428,00
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	16/10/2018	22.000,00
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	16/10/2018	104.043,29
FNDE QSE	16/10/2018	915.622,11
ICMS	16/10/2018	974.559,64
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	16/10/2018	36.772,94
SME – FEB FUNDEB	16/10/2018	755.950,22
BÔNUS PARTICIPAÇÃO E RESULTADO	15/10/2018	3.695,64
BL PSB FNAS	16/10/2018	19.287,90
BL PSB FNAS	16/10/2018	36.000,00
BLMAC FNAS	16/10/2018	9.000,00
BLMAC FNAS	16/10/2018	6.500,00
BLMAC FNAS	16/10/2018	25.000,00

Presidente Prudente, 16 de Outubro de 2018.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças



Atos de Pessoal

Outros atos



Município de Presidente Prudente
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos

EDTAL DE INTIMAÇÃO

Ilma Senhora

Renata da Costa Portella de Castro

Cargo: Serviços Gerais

Cadastro funcional nº 24.525-9

Servidora pública do Município de Presidente Prudente

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Disciplinar do Município de Presidente Prudente, nomeado pelo Decreto Municipal nº 28.316/2017, cumpre INTIMAR Vossa Senhoria da instauração do processo administrativo disciplinar nº 26.580/2017, por Abandono de Emprego, nos termos do artigo 152 e artigo 178, ambos da Lei Complementar nº 05/91 e artigo 5º, inciso LV, da CF/88, para que Vossa Senhoria, querendo, apresente defesa escrita, arrole testemunhas e junte demais documentos de defesa no referido processo ou demais atos que entenda pertinente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da última publicação do presente edital, que deverá ocorrer por 2 (dois) dias consecutivos. Fica notificada ainda, que os autos do PAD - Processo Administrativo Disciplinar, acima citado, encontram-se a disposição para consulta e extração de cópias na sala de audiências da Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura, situado à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, (Antigo Prédio da Câmara Municipal), centro de Presidente Prudente-SP, das 09h as 16h, de segunda a sexta-feira.

Presidente Prudente, aos 16 dias de Outubro de 2018.

Francisco Fernandes

Presidente

Comissão de Processo Disciplinar



Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro
Presidente Prudente/SP – 19.010-081
3902-4404
sindicancias@presidenteprudente.sp.gov.br



CONVOCAÇÃO

Nelson Roberto Bugalho, Prefeito do Município de Presidente Prudente – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista a aprovação de pessoal em prova para seleção de Estagiários para a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, através do Edital nº 05/2016, realizado em 11 de dezembro de 2016 e homologado em 28 de dezembro de 2016, **C O N V O C A** o Senhor **VICTOR HUGO BARBOZA** para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos e Serviços de Pessoal da Municipalidade, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da publicação desta, para tratar de assunto de seu interesse.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de outubro de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração